



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças
Subsecretaria do Tesouro Municipal
Departamento de Prestação de Contas

Osasco, 27 de março de 2020.

Memorando SF/PC Nº. 150/2020

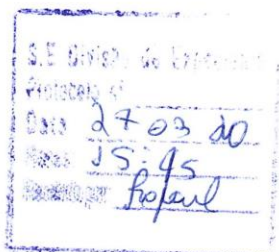
Da: SF/Departamento de Prestação de Contas

Para: **Secretaria de Educação - Divisão de Prestação de Contas**

Sra. Ana Maria

Segue anexo a este memorando **Parecer Conclusivo Anual** elencado abaixo, para ciência e encaminhamento a respectiva entidade.

- **Colaboração Nº 007/2018 – ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO JD.VELOSO – Exercício 2018.**



Atenciosamente

Karina Kerla T. da Silva
Chefe da Divisão de Liberação de Recursos/SF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Papel para informação, rubricado como folha nº
do Processo Administrativo nº 009712 de 23.04.2019

PARECER CONCLUSIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2018

ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO JARDIM VELOSO

Em atendimento à Instrução nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **artigo 189** – emitimos o Parecer Conclusivo Anual da Prestação de Contas referente aos repasses de recursos financeiros efetuados à entidade **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO JARDIM VELOSO** (CNPJ nº 53.414.702/0001-88) através do Contrato de **Termo de Colaboração nº 007/2018**, com responsável pela assinatura a Secretária de Educação – José Toste Borges, de vigência de 05/09/2018 a 04/09/2019, atestando, ao exercício de 2018, o seguinte:

I – que a Organização Social Civil está localizada na Rua Amadeu Amaral, nº 214 – Jardim Veloso – Osasco/SP – CEP: 06.154-060, inscrito no CNPJ/MF: 53.414.702/0001-88, e encontra em funcionamento, tendo como finalidade estatutária de acordo com artigo 2º: a) prestar assistência social a pessoas necessitadas bem como desenvolver atividades educacionais a crianças da população carente, não fazendo distinção de raças, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, obedecidos os artigos e condições deste Estatuto ou regulamento específico que venham a ser estabelecidos de comum acordo em assembleias gerais dos associados, b) a seu critério, a entidade promover ou manter quaisquer atividades culturais, sociais, assistenciais e de prestação de serviços a terceiros, qualquer natureza, deste que não haja ônus para a entidade e que não vise lucros ou benefícios particulares a seus associados seus diretores, ou de terceiros, e) sem prejuízo dos parágrafos anteriores a entidade deverá sempre se preocupar com a promoção humana social em todas as suas atividades; registrado sob nº 185073 2º Cartório Civil de Pessoa Jurídicas do Município de Osasco/SP.

II – que a relação dos repasses concedidos com a identificação do número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, está elencada no quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATA DO REPASSE	R\$ / VALOR
Municipal	20172/2018	27249	16.10.2018	16.10.2018	401.457,55
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2018 AO CNPJ: 53.414.702/0001-88					R\$ 401.457,55

III - que a prestação de contas referente às despesas realizadas no exercício de 2018 foi entregue com respectivos relatórios de atividades e anexos por parte da Secretaria de Educação (fl. 823 PA nº 009712/2019). Contudo, a prestação de contas de cunho final - nos termos da IN 02/2016 - teve realização na data de 20.12.2018, mediante protocolo de recebimento de documento (notificação das Irregularidades a OSC), acostado fl. 786 do Processo Administrativo nº009712/2019, tendo os seguintes subsídios:

- relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria do 1º quadrimestre de 2018, acostado nas fls. 766/772, a título de esclarecimento pela gestora acostado na fl. 771 (P.A nº 009712/2019);
- parecer técnico conclusivo de prestação de contas fls. 773/777,
- termo de homologação do parecer técnico conclusivo de prestação de contas - 1º quadrimestre 2018 fls. 782/785 (P.A nº 009712/2019);

Ressalte-se que a entidade, quando incitada à devolução de débitos apurados pelo gestor do Termo de Colaboração, manifestou-se pela aplicação de penalidades concernentes à legislação vigente, mediante justificativa apresentada de fl. 765 do Processo Administrativo nº 009712/2019, isto é, pela manifestação do "Gestor" sobre o caso concreto.

IV- que os valores aplicados no objeto do repasse e as glosas estão discriminadas no quadro a seguir:

MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017	R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO - 2018	R\$ 401.457,55
(C) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RP 14 fls. 731	R\$ 1.867,27
(D) TOTAL DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO (A+B+C = E)	R\$403.324,82
(E) DESPESAS APRESENTADAS - ANEXOS V fls. 85/88	R\$314.383,17
(F) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO - 2018 Fl. 732	(R\$286.338,79)
(G) DESPESAS PAGAS E ACEITAS PELO GESTOR	(R\$ 229.831,44)
(I) GLOSAS (DESPESAS REPROVADAS) fls.85/86	(R\$ 56.230,35)
(J) GLOSA DEVOLVIDA AO ERÁRIO MUNICIPAL (TARIFAS BANCÁRIAS) fls.764	(R\$ 277,00)
(L) DESPESA CONTABILIZADA EM 2018 A SER QUITADA NO EXERCÍCIO DE 2019	(R\$ 28.044,38)
(L) SALDO REMANESCENTE P/PERÍODO SEGUINTE (D-F) - 722	(R\$116.986,03)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

V- que em relação à valores a serem devolvidos, informa-se:

- a. Foi-se devolvido ao erário municipal o valor de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) correspondente à despesas referentes à tarifas bancárias;
- b. Em relação ao saldo resultante do saldo do ajuste, do exercício de 2018, no valor de R\$ 116.986,03 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos) há de se constar a autorização de sua aplicação no exercício de 2019, em consonância com o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Federal nº 101/2000 e continuidade do avençado de cunho plurianual.
- c. Não foram devolvidos os valores de despesas reprovadas por escrutínio do gestor no total de **R\$ 56.230,35** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); Contudo, não enviou-se os débitos à inscrição em Dívida Ativa Municipal, eis a orientação/ordem da Controladoria Municipal, uma vez que, segundo este órgão municipal, poder-se-ia incorrer em possível enriquecimento ilícito pela Administração Pública frente à entidade, eis os motivos propostos em fls. 883/885 - PA nº 9.712/2019;

VI - que competiu à Secretaria de Educação, gestora do Termo de Colaboração 007/2018, verificar quanto as atividades desenvolvidas com os recursos públicos repassados se compatibilizaram às metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, bem como a exposição das razões das metas pactuadas, e, que foi nomeada a Senhora Maria de Lourdes Neves dos Santos Guilherme gestora da parceria avençada, conforme termo acostado fl. 48/77 do Processo Administrativo nº 22.576/2017;

Neste diapasão, conforme relatório técnico, de 16/12/2019, da gestora designada - fl. 51 (PA nº 009712/2019), homologado pela comissão de monitoramento e avaliação fl. 772 (PA nº 009712/2019), diante dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC julga pela consonância ao plano de trabalho, muito embora há aplicação de despesas reprovadas. Contudo, diante às ações executadas para o alcance das metas, com fundamento no artigo 95, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a prestação de contas restou avaliada, por essa equipe técnica pedagógica, como **regular com ressalvas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII - que o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria não foi atendido em sua plenitude, restando algumas impropriedade, a constar:

- a. Contratação de colaboradora que não possuía os requisitos básicos previsto no Termo de Referência do ajuste, bem como Formação concluída em Pedagogia, considerando-se que encontrava-se cursando a graduação exigida, conforme extrato de disciplinas acostado fl. 790 (PA nº 009712/2019 - relatório técnico do gestor);
- b. Custeamento de despesas fora da vigência do ajuste no valor de R\$ **54.116,43** (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), alusivo à despesas com férias, rescisões, encargos sociais e material pedagógico, e despesas vedada em consonância com artigo 60, inciso IV e V do Decreto nº 11.384/2016 no valor de R\$ **2.113,92** (dois mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), devidamente reprovadas pelo gestor e atestado pelo Secretária de Educação/Divisão de Orçamento e Prestação de Contas, acostado nas fl. 823 do processo Administrativo 009712/2019;

VIII - que não consta nos autos os demonstrativos contábeis atestando os gastos efetuados e sua perfeita contabilização em conformidade com normativo legal, artigo 86 do Decreto 11.384/2016 incisos I a, e b, todavia em que pese que a OSC apresentou justificativa sobre o mérito acostado na fl. 757, e o DIRD - ANEXO 14 - repasse ao Terceiro Setor fls. 731/733 em atendimentos IN 02/2016;

IX- Não se aplica;

X- que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização Social Civil, do tipo de repasse e do número do ajuste 007/2018, bem como do órgão público repassador a que se referem;

XI - que houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal, verifica-se, pois, nos autos certidões negativas de débitos: a) certidão negativa de débitos trabalhistas fl. 834, b) certificado de regularidade do FGTS - CRF fl. 835, e c) certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, e a dívida ativa da união fl. 836 (P.A nº 009712/2019);

XII - que houve o atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, contudo, em vista ao exposto pelo item VII ressalvas quanto à aplicabilidade aos princípios da legalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão Concessor representado neste ato por **Cíntia Mendes Moreira** - CPF/MF: 290.456.028-90;

XIV - indicação quanto à realização de **visita in loco** 07.12.2018, pelo órgão ou entidade Concessor, acostado às fls. 778/781 (PA nº 009712/2019);

XV- que a análise deste parecer se substancia em dois nortes: o primeiro acerca do **lastro contábil e financeiro**, que por conseguinte, terá suas conclusões mencionados pelo item XVII, deste, inspecionados por conta dos membros do grupo I - da análise contábil-financeira (abaixo descrito). O segundo pelos resultados obtidos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 13.019/2014, que possui escopo, em conta exclusiva, nos relatórios técnicos e membros do grupo II - Pela Gestão (abaixo descrito).

XVI - que conforme o grupo de membros relacionados à análise de resultados (pela gestão), a entidade atingiu os resultados pretendidos, de modo geral, alicerçando um efeito positivo junto à comunidade atendida, em que pese a manifestação do gestor que o objeto do ajuste se realizou regular com ressalva;

XVII - Por fim, mediante as considerações apontadas no ofício gerado e citada nos itens V, VI, VII, VIII; XII, XIV; emitimos parecer pela:

- a) **REGULARIDADE** das despesas no valor de **R\$ 257.875,82** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos), isto é, composto pela totalidade do valor de R\$ 229.831,44 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e do valor de R\$ 28.044,38 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) eis estarem as despesas em conformidade ao plano de trabalho;
- b) **REGULARIDADE** da devolução das tarifas bancárias no valor de **R\$ 277,00** (duzentos e setenta e sete reais), proveniente da conta específica no ajuste, depósito em 20.11.2019 na conta 0637-8 - 73.001-7;
- c) **REGULARIDADE** do saldo de **R\$ 116.986,03** (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), transferindo para o exercício de 2019, eis a continuidade da parceria e disposição dado pelo parágrafo único, artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/2000;



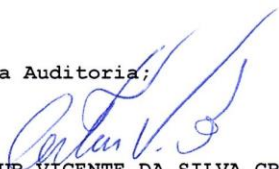
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- d) **IRREGULARIDADE** pela averiguação por este escrutínio municipal das glosas, não devolvido ao executivo municipal, no valor de **R\$ 56.230,35** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), com base nas provas nos autos, em consonância do suporte fático pela OSC via justificativa acostado na fl. 765 (P.A nº 009712/2019).

Osasco/SP, 28 de Fevereiro de 2020.

(Grupo I) - Pela análise dos documentos fiscais e financeiros:

Pela Auditoria;


ARTUR VICENTE DA SILVA CRUZ
Contador/SF
Chefe da Div de T.Fomento e de
Colaboração/SMT

Pelo Departamento de Prestação de Contas;


DIEGO MUNIZ BARCELA

Diretor do Departamento de Prestação de Contas/SMT

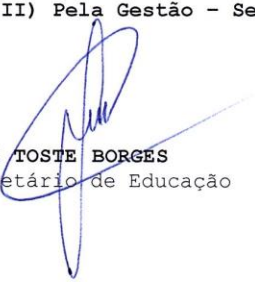
Pela Subsecretaria/PMO

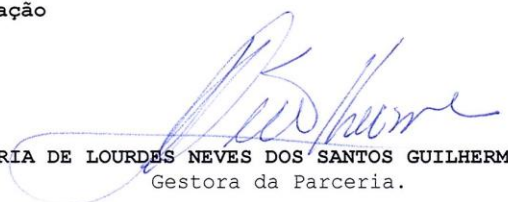

CARINE DONIZETE SIMÕES
Subsecretária do Tesouro Municipal

Pela Secretaria de Finanças/PMO


PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Finanças

(Grupo II) Pela Gestão - Secretaria Educação


JOSE TOSTE BORGES
Secretário de Educação


MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS GUILHERME
Gestora da Parceria.